

PROCESSO Nº XX/2021**EDITAL DE PROCESSO DE
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGES – PML / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, através do Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021**, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Complementar Municipal Nº 587, de 28 de julho de 2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Lages.

1.2 O presente Processo de Seleção não implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, nem em futura assinatura de Convênio de Adesão, objetivando somente o encaminhamento de propostas.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Diretoria de Licitações e Contratos, órgão pertencente à estrutura da Prefeitura Municipal de Lages.

1.4 O julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho para Seleção da EFPC, criado pela Portaria nº 846/2021 de 09 de novembro de 2021.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 20,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0420, Conta nº 4-6, em nome da Prefeitura; ou pelo site www.lages.sc.gov.br, **sem ônus**.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Grupo de Trabalho para Seleção da EFPC, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3019-7405.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

6. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Lages;

Endereço: Rua Benjamin Constant,13, Centro – Lages – SC;

Recebimento das Propostas: até às 09h do dia 13/12/2021.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho a documentação relacionada a seguir:

7.2 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou a última devidamente consolidada, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

7.2.2 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

7.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

7.3.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

7.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de Santa Catarina;

7.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

7.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Lages, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Lages;

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

7.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

7.5 DA PROPOSTA:

7.5.1 Apresentar Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

7.5.2 Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

7.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5.2.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 07 - documentação para a participação e todos os seus subitens - terá a sua proposta desclassificada.

7.5.2.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo II deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

7.5.2.4 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

7.5.2.5 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo II deste Edital.

7.5.2.6 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.5.2.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, realizar-se-á desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Os documentos relacionados no item 7 deverão ser apresentados impressos, acompanhados da Carta de Apresentação, na forma indicada no subitem 7.5.1, dentro de envelope, com indicação externa conforme segue:

MUNICÍPIO DE LAGES PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021 PROPONENTE: CNPJ: EMAIL DE CONTATO:
--

8.2 Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 7 deste Edital.

8.3 A Diretoria de Licitações e Contratos poderá solicitar à proponente informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Os Recursos Administrativos serão de 05 (cinco) dias úteis em todas as fases do presente processo de seleção.

9.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados via email (licita3@lages.sc.gov.br) ou em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 9.2, no setor de Protocolo da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.2.1.

9.4.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado prazo para apresentação de recursos.

9.4.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além dos previstos no item 9.2.1.

9.4.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.4.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.

9.5. Os prazos previstos nos subitens 9.4.3 e 9.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo.

9.6. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do envelope da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo.

9.7. As entidades interessadas neste processo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil anterior à data de encerramento do recebimento dos envelopes.

9.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 9.2.1.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO:

10.1 Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 587, de 28 de julho de 2021, os servidores titulares de cargo efetivo que ingressarem no serviço público a partir da data de início de vigência do RPC (mediante inscrição automática), e servidores públicos titulares de cargo efetivo que exerçam a opção prevista no art. 40 § 16 da Constituição Federal de 1988, cuja massas detém a seguinte representação:

Quantidade de Servidores Efetivos Adm. Direta	2.899
Quantidade de Servidores Efetivos Adm. Indireta	16
Quantidade Total de Cargos Efetivos previstos em lei para os Quadros do Serviço Público	3.282
Remuneração Média do Serviço Público	R\$ 4.286,16
Remuneração Média do Professorado Efetivo	R\$ 5.346,01
Remuneração Média dos Profissionais de Saúde	R\$ 3.637,70
Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS do Serviço Público de Lages	372

Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS do Serviço Público de Lages	12,83%
Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior do Teto do RGPS do Serviço Público de Lages	2.527
Quantidade de Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores	13
Quantidade total de cargos de Efetivos previstos em lei para os Quadros da Câmara de Vereadores	24
Remuneração Média do Serviço Público na Câmara de Vereadores	R\$ 8.155,46
Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS da Câmara de Vereadores	7
Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS da Câmara de Vereadores	53,85%
Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior do Teto do RGPS da Câmara de Vereadores	6

11. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC:

11.1 O grupo de Trabalho criado pelo Decreto, destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Lages, fica responsável por processar e julgar as propostas e qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

11.2 Após o recebimento das propostas, o Grupo de Trabalho poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para à administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2 Fica designado o foro da cidade de Lages/SC para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 06, no endereço eletrônico licita3@lages.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3019-7405.

Lages, 23 de novembro de 2021

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao
 Grupo de Trabalho
 Ref.: Edital do Processo Seletivo Nº 01/2021
 Prezados Senhores,

A (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a) / estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____ vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Lages.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirandonos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

ANO	RENTABILIDADE A.A
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Taxa acumulada no período
 _____% a.a

(ii) Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

ANO	ATIVO SOB GESTÃO EM R\$ MILHÕES
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

ANO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES DA EFPC
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Fator b) Governança

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.

(ii) Qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

MEMBRO DA DIRETORIA (NOME) AETQ	CARGO/FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

CLASSE DE INVESTIDOR	DESPESA ADMINISTRATIVA/ATIVO	DESPESA ADMINISTRATIVA/PARTICIPANTE
2020		

(iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

3. Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

4. Informações Complementares

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

(iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome:

Cargo:

ANEXO II – PONTUAÇÃO

NOME:
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ Nº:

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(I) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo.

ANO	RENTABILIDADE AO ANO	% RELATIVO AO PATRIMÔNIO ACUMULADO
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		

PONTUAÇÃO REFERENTE À MÉDIA APURADA DA RENTABILIDADE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS	PONTUAÇÃO
ATÉ 10%	10
DE 10,01 a 15%	20
DE 15,01 a 20%	30
DE 20,01 A 25%	40
ACIMA DE 25,01%	50

(II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:

ATIVO (RECURSOS ADMINISTRADOS)	PONTUAÇÃO
ATÉ 100 MILHÕES DE REAIS	10
DE 100 MILHÕES E UM CENTAVO A 500 MILHÕES DE REAIS	20
DE 500 MILHÕES E UM CENTAVO A 02 BILHÕES DE REAIS	30
DE 02 BILHÕES E UM CENTAVO A 15 BILHÕES DE REAIS	40
ACIMA DE 15 BILHÕES E UM CENTAVO DE REAL	50

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020:

Nº DE PARTICIPANTES (ATIVOS)	PONTUAÇÃO
ATÉ 1000	05
DE 1001 A 2500	10
DE 2501 A 5000	15
DE 5001 A 15000	20
DE 15001 A 30000	25
ACIMA DE 30001	30

Fator b) Governança

I)	PONTUAÇÃO
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar pontua 02 pontos, se não comprovar não pontua.	02
II)	PONTUAÇÃO
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição)	02

III) Experiência da Diretoria Executiva

ANOS DE ATUAÇÃO EM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (COMPROVAR COM DOCUMENTOS OFICIAIS)		PONTUAÇÃO
MEMBRO 01		
MEMBRO 02		
MEMBRO 03		
MEMBRO 04		
MEMBRO 05		
MEMBRO 06		
MÉDIA	NO CÔMPUTO GERAL SERÁ CONSIDERADA A PONTUAÇÃO MÉDIA DOS MEMBROS	

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	PONTUAÇÃO
DE 00 A 05 ANOS	05
DE 05 ANOS E 01 DIA A 10 ANOS	10
DE 10 ANOS E UM DIA A 15 ANOS	15
DE 15 ANOS E UM DIA A 20 ANOS	20
ACIMA DE 20 ANOS	25

IV) Experiência EFPC

ANOS DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
DE 00 A 05 ANOS	05
DE 05 ANOS E 01 DIA A 10 ANOS	10
DE 10 ANOS E UM DIA A 15 ANOS	15
DE 15 ANOS E UM DIA A 20 ANOS	20
ACIMA DE 20 ANOS	25

2. Condições Econômicas da Proposta

I) Taxa de carregamento atual	PONTUAÇÃO
de 7,01% a 9%	00
de 5,01% a 7%	05
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0% a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual:	PONTUAÇÃO
de 0,81% a 1%	00
de 0,61% a 0,80%	05
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0% a 0,20%	20

III - Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:	PONTUAÇÃO
acima de 1,5%	00
de 1% a 1,49%	05
de 0,5% a 0,99%	10
de 0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:	PONTUAÇÃO
acima de 2.500	00
de 2.000 a 2.499	05
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:	PONTUAÇÃO
acima de 1%	00
de 0,99% a 0,7%	05
de 0,69% a 0,5%	10
abaixo de 0,49%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:	PONTUAÇÃO
SIM	00
NÃO	05

3. Plano de benefícios.

Fator a) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

1) Número de benefícios de risco (não programado)	PONTUAÇÃO
nenhum benefício	00
de 1 a 2 benefícios	05
mais de 2 benefícios	10

Fator b) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	PONTUAÇÃO
acima de 20 anos	00
de 10 a 19 anos	05
menor que 9 anos	10

III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	PONTUAÇÃO
acima de 3 anos	00
de 03 anos	05
sem carência	10